



**PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 309 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170  
(37) 3229-8127 – setordecomprasdivinopolis@gmail.com

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

113/2026

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:**

034/2026

**DISPENSA ELETRÔNICA (Portal Compras Governamentais):**

23/2026

**CONTRATANTE (UASG):**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS (984445)

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 4.709,09 (quatro mil e setecentos e nove reais e nove centavos)

**DATA DA SESSÃO**

08/06/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09h até 15h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim, sendo exclusivo para participação de ME/EPP/EQUIPARADAS

**GUIA PARA O FORNECEDOR (ÚTIL PARA EMPRESAS QUE VÃO PARTICIPAR PELA 1ª VEZ):**

<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 034/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediada na Av. Paraná, nº 2.601, Bairro São José, nesta Cidade, realizará Dispensa Eletrônica nº 14/2026, com critério de julgamento menor preço **por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.501/2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 08/06/2026**

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00hs.**

**Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**Critério de Julgamento: menor preço por lote**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a aquisição de materiais complementares, equipamentos e componentes destinados à complementação necessária à implantação do sistema de videomonitoramento no aterro controlado municipal, por meio de dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. A Descrição dos itens do lote ocorrerá conforme anexo I deste Aviso de Dispensa e Termo de Referência.**

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para



receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** sociedades cooperativas.

**2.2.6.** Empresas que não se enquadrem como ME/EPP;

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**



**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.6.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.6.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.6.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.6.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.6.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

**3.6.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.7.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.9.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.9.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.9.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.9.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01(um centavo).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



- 
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedora adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 5.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



**5.14. O Agente de Contratação solicitará aos licitantes melhores classificados que, no prazo de 2 (duas) horas, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da documentação de qualificação técnica dos produtos solicitada no item 6 (subitens 6.1 e 6.2 do Termo de Referência), além dos documentos de habilitação solicitados no item 6 (subitens 6.1.1 ao 6.1.6 deste Aviso de Dispensa), e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa.**

**5.14.1 - O Agente de Contratação, a seu critério, poderá solicitar, concomitantemente, a proposta realinhada e documentos de habilitação dos demais classificados, para julgamento técnico.**

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, conforme abaixo:**

**6.1.1. Registro comercial**, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Nacional de Pessoas Jurídicas;**

**6.1.3. Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante;**

**6.1.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS)** (<https://consulta-rf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

**6.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

**6.1.6. Apresentar comprovação de aptidão para fornecimento compatível com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão demonstrar experiência no fornecimento de equipamentos eletrônicos, componentes de rede, materiais de telecomunicações ou itens compatíveis com o objeto da contratação.**

**6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos**



seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

**6.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**6.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo



aqueles legalmente permitidos.

- 6.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO E ENTREGA**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a solicitação de fornecimento e Nota de Empenho.**
- 7.2. A entrega deverá ser efetuada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme condições estabelecidas no item 10 e subitens do Termo de Referência.**
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação



Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela



- conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

**8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160](#))

**8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12.** Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.12.1.** – Anexo I – Relatório de Especificação e Estimativa de Preço.

**9.12.2.** – Anexo II – Modelo de Proposta.

**9.12.3.** – Termo de Referência.

Divinópolis, maio de 2026.

*(assinado digitalmente)*

**ANDRÉIA AZEVEDO DA COSTA**

**Secretária Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DIVINÓPOLIS**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - LOTE

CNPJ: 18.291.351/0001-64

Telefone: (37) 3229-8100

AVENIDA PARANÁ, 2601

CEP: 35501-170 - Divinópolis MG

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 34/2026 - DL

Processo Administrativo: 113/2026

Data do Processo: 26/05/2026

**ANEXO I  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
<b>Lote: LOTE UNICO</b>						
1	1,000	UN	ARMÁRIO - Rack 12u X 400mm Padrão 19" destinado à acomodação de equipamentos de rede e monitoramento, com porta frontal em acrílico ou material equivalente.		940,0000	940,00
2	1,000	UN	DVR - Dvr com especificações técnicas equivalentes ou superiores ao modelo de referência HIKVISION DS-7216HGHI-M1/T 16 CANAIS 1080P COM IA		1.974,3200	1.974,32
3	1,000	UN	CABO ÓPTICO - Cabo Óptico tipo Drop G657a2 Homologado pela Anatel Nfe, bobina com 500 metros		1.203,8300	1.203,83
4	1,000	UN	CONVERSOR DE MÍDIA - Conversor De Mídia Fibra Óptica Gigabit 1000mbps Rj45 A+b		590,9400	590,94
					<b>Total Lote:</b>	<b>R\$04.709,09</b>





PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 309 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170  
(37) 3229-8127 – setordecoprasdivinopolis@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Responsável pela assinatura da proposta: \_\_\_\_\_

E-mail (pessoal) do responsável pela assinatura da proposta: \_\_\_\_\_

E-mail (comercial): \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	APRES.	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						

TOTAL DO LOTE	R\$
---------------	-----

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS: Conforme Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

AGÊNCIA \_\_\_\_. CONTA BANCÁRIA \_\_\_\_. NOME DA AGÊNCIA \_\_\_\_.

**Observações:**

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

Havendo divergência entre a descrição do site compras.net e o edital, prevalecerá a descrição do edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome

RG/CPF

## Assinantes



Andreia Azevedo Da Costa

Assinou em 28/05/2026 às 15:14:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF **\*\*\*.350.976-\*\***.

Eu, Andreia Azevedo Da Costa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**L0Y-D9P-841-L7O**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - DO OBJETO:** Aquisição de materiais complementares, equipamentos e componentes destinados à complementação necessária à implantação do sistema de videomonitoramento no aterro controlado municipal, por meio de dispensa de licitação.

**2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** A presente demanda tem como objetivo a complementação da infraestrutura necessária à implantação do sistema de videomonitoramento nas dependências do aterro controlado municipal, visando ao fortalecimento da segurança, à integridade física de servidores, usuários e visitantes, bem como no monitoramento contínuo das áreas internas e externas.

Este sistema de videomonitoramento é necessário para:

1. Ampliar a eficiência da segurança patrimonial, permitindo vigilância em tempo real de áreas estratégicas.
2. Prevenir furtos, invasões e demais ocorrências ilícitas, promovendo maior controle do perímetro;
3. Garantir a integridade física dos servidores, usuários e demais pessoas que circulam nas instalações;
4. Possibilitar a geração e armazenamento de registros audiovisuais, servindo como subsídio para investigações e procedimentos administrativos;
5. Apoiar ações de controle operacional e gestão das atividades desenvolvidas no aterro, contribuindo para a identificação de áreas sensíveis e vulneráveis.

A contratação, por meio de dispensa de licitação, justifica-se pela necessidade de implementação e solução integrada de segurança eletrônica, com características compatíveis com o ambiente operacional do aterro controlado municipal, de modo a assegurar eficiência, confiabilidade e continuidade do monitoramento.

### 3 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de materiais complementares, equipamentos e componentes destinados à complementação necessária para implantação de sistema de videomonitoramento no aterro controlado municipal, justifica-se pela necessidade de reforço das condições de segurança patrimonial, operacional e de controle das atividades desenvolvidas no local.

Considerando que parte dos equipamentos e materiais necessários à implementação do sistema já foi previamente adquirida, a presente contratação destina-se à complementação da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento.

Atualmente, a inexistência de infraestrutura completa e plenamente operacional de monitoramento por imagens compromete a capacidade de prevenção e resposta a incidentes, bem como dificulta o acompanhamento contínuo das áreas internas e externas do aterro.

A implantação do sistema de videomonitoramento se mostra necessária pelos seguintes motivos:

**I - Reforço da segurança patrimonial:**

Permite o monitoramento contínuo das áreas estratégicas, contribuindo para prevenção de furtos, invasões e outras ocorrências que possam comprometer o patrimônio público.

**II - Proteção de servidores, usuários e visitantes:**

Contribui para a redução de riscos à integridade física das pessoas que circulam nas dependências do aterro controlado municipal, por meio de vigilância preventiva.

**III – Monitoramento operacional e controle de acessos:**

Possibilita acompanhamento em tempo real das atividades desenvolvidas, bem como o controle de fluxos de entrada e saída de pessoas e veículos.

**IV – Registro de ocorrências e suporte a investigações:**

As imagens captadas pelo sistema servirão como suporte para apuração de incidentes, instrução de procedimentos administrativos e adoção de medidas corretivas.

**V – Apoio à gestão e melhoria contínua:**

O sistema contribuirá para a identificação de pontos vulneráveis e apoio à tomada de decisões voltadas à melhoria da segurança e organização operacional do local.

**4 – DA ESPECIFICAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QUANT.	VALOR UNI-TÁRIO (média)	VALOR TOTAL
1	Rack 12u X 400mm Padrão 19" destinado à acomodação de equipamentos de rede e monitoramento, com porta frontal em acrílico ou material equivalente.	UN	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00
2	Dvr com especificações técnicas equivalentes ou superiores ao modelo de referência HIKVISION DS-7216HGHI-M1/T 16 CANAIS 1080P COM IA	UN	1	R\$1974,32	R\$1974,32
3	Cabo Óptico tipo Drop G657a2 Homologado pela Anatel Nfe, bobina com 500 metros	UN	1	R\$1203,83	R\$1203,83
4	Conversor De Mídia Fibra Óptica Gigabit 1000mbps Rj45 A+b	UN	1	R\$590,94	R\$590,94
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.709,09</b> <b>(quatro mil e setecentos e nove reais e nove centavos)</b>					

#### **4.1 – DO PREÇO ESTIMADO:**

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, observando-se parâmetros de preços praticados para itens com especificações equivalentes, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para definição dos valores estimados, foram consideradas cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, utilizando-se como referência a média dos valores coletados para cada item, de forma a garantir compatibilidade com os preços praticados no mercado e adequação às necessidades da Administração.

#### **4.2 – DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:**

A definição das quantidades dos materiais, equipamentos e componentes necessários à complementação para implantação do sistema de videomonitoramento foi realizada com base em levantamento técnico prévio, considerando a infraestrutura já existente, a necessidade de integração dos equipamentos, as características físicas do aterro controlado municipal e as demandas operacionais identificadas pela Administração.

Para dimensionamento dos quantitativos, foram observados os seguintes critérios:

- I. Levantamento da infraestrutura física existente e das necessidades de interligação dos equipamentos de monitoramento;
- II. Verificação dos pontos estratégicos para instalação e organização dos equipamentos de rede e gravação;
- III. Avaliação das distâncias e necessidades de transmissão de dados entre os pontos de monitoramento;
- IV. Diagnóstico da estrutura atualmente disponível, identificando a necessidade de complementação dos componentes para pleno funcionamento do sistema.

Dessa forma, os quantitativos previstos mostram-se compatíveis com a necessidade identificada, buscando assegurar funcionalidade, eficiência operacional e economicidade na contratação, evitando aquisições excessivas ou insuficientes.

**4.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não se enquadram como bem de luxo, conforme decretos federal e municipal.**

**5 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:** Os equipamentos, materiais e componentes objeto da presente aquisição deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos itens pela Administração.

#### **6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

### 6.1. Qualificação Técnica do Produto

Os materiais, equipamentos e componentes ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, e atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão possuir:

- I. Certificações e homologações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, especialmente homologação da Anatel para equipamentos de telecomunicações;
- II. Catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante, que permitam a verificação das especificações técnicas dos itens ofertados;
- III. Compatibilidade técnica com sistemas padrão de mercado (ex: protocolo ONVIF para câmeras IP);

### 6.2. Assistência Técnica e Suporte

A empresa fornecedora deverá assegurar, durante o período de garantia:

- I. Suporte técnico para esclarecimentos e orientação quanto à utilização dos equipamentos, quando necessário;
- II. Substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeito de fabricação ou funcionamento, sem ônus para a Administração;
- III. Disponibilidade de assistência técnica em território nacional, diretamente pelo fabricante, fornecedor ou rede autorizada.

## 7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS LICITANTES:

Para fins de habilitação, poderá ser exigida da empresa participante comprovação de aptidão para fornecimento compatível com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados deverão demonstrar experiência no fornecimento de equipamentos eletrônicos, componentes de rede, materiais de telecomunicações ou itens compatíveis com o objeto da contratação.

## 8 - .DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

**8.1 -** O prazo de vigência da contratação se encerrará com o recebimento definitivo do objeto e o pagamento correspondente, sem prejuízo das obrigações relacionadas à garantia dos produtos

**9 - DA GARANTIA DO CONTRATO:** Não será exigida garantia contratual.

## 10 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1- Prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

10.2- Os materiais deverão ser entregues conforme especificado em cada Ordem de Compra, especialmente nos endereços indicados nessas ordens.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG reserva-se no direito de não receber materiais em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

10.4- A contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.

10.5 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.6 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos materiais entregues e consequente aceitação mediante termo detalhado.

## **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais com a devida liquidação da nota fiscal.

11.2 – A contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certidões de regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária, especialmente certidão federal, FGTS e CNDT.

11.3 – Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião.

11.4 – Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar na nota fiscal seus dados bancários e o número da Solicitação de Fornecimento correspondente.

11.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração;

11.6 – Conforme Decreto Municipal nº 15.680/2023 e orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os

pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

11.6.1 – Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da IN RFB nº 1234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu art. 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

11.6.2 – Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

11.6.3 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime, conforme o atendimento às especificações técnicas.

## **12 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

12.1 - Poderão participar da presente contratação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, mediante prévio credenciamento perante o sistema eletrônico utilizado.

12.2 – OS materiais, equipamentos e componentes deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

12.3 - A contratada deverá atender às regulamentações aplicáveis ao fornecimento dos materiais e equipamentos, demonstrando regularidade perante os órgãos competentes, quando exigível em razão da natureza do item fornecido.

12.4 - A contratada deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação aplicável, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos, utilização racional de recursos e observância das normas ambientais pertinentes.

12.5 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1 – A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

13.2 – Entregar os materiais, equipamentos e componentes em conformidade com as especificações neste Termo de Referência, acompanhados de manual do usuário, com uma versão em português, e relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.

13.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

13.4 – Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à seguridade social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

13.8 – Manter durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de contratação.

#### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais documentos da contratação;

14.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.3 – Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

14.5 – Efetuar o pagamento devido à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos;

14.6 – Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação aplicável e demais documentos da contratação;

14.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

14.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9 – A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

#### **15 - INFORMAÇÕES GERAIS:**

15.1 - As dúvidas em relação às especificações técnicas dos itens e demais informações constantes deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo telefone: (37)3229-6652, com o servidor Izaías Mezencio da Silva, em horário comercial.

#### **16- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**16.1 – FORMA DE CONTRATAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**16.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

**16.3 -** O agrupamento dos itens em contratação única justifica-se em razão da necessidade de integração e compatibilidade entre os materiais, equipamentos e componentes destinados à implantação do sistema de videomonitoramento, bem como pela busca de maior eficiência administrativa, padronização e economicidade na execução da contratação.

#### **17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMSUR:**

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 787

Fonte: 1.500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 793

Fonte: 1.500

#### **18 - GESTOR E FISCAL DA ATA:**

18.1 - A execução da contratação será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR.

Gestora: Andreia Azevedo da Costa

Secretária Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR, Matrícula. 990367562 /2.

Fiscal: Izaías Mezencio da Silva

Diretor de Iluminação Pública, Matrícula 99023844

Divinópolis, maio de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Rua José Balbino Pereira – 171 – Bairro Espírito Santo, CEP 35.500-254

(37) 3229-6658 – admsemsursemag@gmail.com

---

*(Documento assinado digitalmente)*

**IZAIAS MEZENCIO DA SILVA**

**Diretor de Iluminação Pública - SEMSUR**

## Assinantes

✓ **Izaias Mezencio Da Silva**

Assinou em 11/05/2026 às 16:50:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.481.966-\*\*

Eu, Izaias Mezencio Da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**9M6**

**Z4N**

**1DR**

**5Q8**